Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Convocação		Status Instalação da Assembléia		
Garantia Real	-	0	-		0		1ª	2ª	Garantia Real	Ok	
Quirografário	21.401.163,89	33	17.453.777,72	81,56%	12	36,36%		x	Quirografário	Ok	
Trabalhista	154.734,50	6	122.845,09	79,39%	2	33,33%			Trabalhista	Ok	
ME - EPP	271.947,55	3	-	0,00%	0	0,00%			ME - EPP	Falta Quorum	50,01%
Totais	21.827.845,94	42	17.576.622,81	80,52%	14	33,33%			Instalação da Assembléia		

Não x
Sim
Abstenção

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não				Status Aprovação do Plano		Votos
Garantia Real	-		0		-		0		Garantia Real	Aprovado	
Quirografário	12.554.260,74	71,93%	7	58,33%	4.899.516,98	28,07%	5	41,67%	Quirografário	Aprovado	
Trabalhista	35.247,34	28,69%	1	50,00%	87.597,75	71,31%	1	50,00%	Trabalhista	Rejeitado	
ME - EPP	-		0		-		0		ME - EPP		
Totais	12.589.508,08	71,63%	8	57,14%	4.987.114,73	28,37%	6	42,86%			

Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Voto	Procuração	Coluna1	Coluna2
SANTOS NETO ADVOGADOS	68.159.417/0001-35	Trabalhista	R$ 87.597,75	56,61%	0,40%	x	Não	Brunna Regina Gomes Kramer Pinto		
BISMARCHI, PIRES E PECCININ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.080.152/0001-35	Trabalhista	R$ 35.247,34	22,78%	0,16%	x	Sim	Aline Coltre Rodrigues Dourado		
BANCO BOCOM BBM S.A.	15.114.366/0001-69	Quirografário	R$ 875.977,50	4,09%	4,01%	x	Não	Brunna Regina Gomes Kramer Pinto		
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	Quirografário	R$ 60.519,09	0,28%	0,28%	x	Sim	Gabriel Ramos de Carvalho		
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0656-41	Quirografário	R$ 1.506.819,30	7,04%	6,90%	x	Não	Aline Santana Silva Gonçalves		
A - Crédito cedido a COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL	07.237.373/0001-20	Quirografário	R$ 3.285.003,91	15,35%	15,05%	x	Sim	Lucas Koerich		
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	07.237.373/0001-20	Quirografário	R$ 2.324.785,71	10,86%	10,65%	x	Sim	Francisco Jaildo de Araujo		
FIBRA SA - Crédito cedido a COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E	58.616.418/0001-08	Quirografário	R$ 408.605,70	1,91%	1,87%	x	Sim	Lucas Koerich		
JGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC - Crédito cedido a COOPERATIVA D	78.840.071/0001-90	Quirografário	R$ 219.995,77	1,03%	1,01%	x	Sim	Lucas Koerich		
INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA	19.514.579/0001-39	Quirografário	R$ 212.207,52	0,99%	0,97%	x	Sim	Evandro Hasckel Rodrigues		
ISTA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZ	26.489.103/0001-50	Quirografário	R$ 30.750,00	0,14%	0,14%	x	Não	Roberto Caldeira Brant Tomaz		
U UNIBANCO S.A. - Crédito cedido a RESTORY ADVISORY INTERMEDIAÇÕES L	60.701.190/0001-04	Quirografário	R$ 6.043.143,04	28,24%	27,69%	x	Sim	Laura Alves Felipe		
DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PA	08.632.394/0001-02	Quirografário	R$ 62.581,99	0,29%	0,29%	x	Não	Roberto Caldeira Brant Tomaz		
VALOREM SOLUCOES FINANCEIRAS S.A.	18.488.755/0001-42	Quirografário	R$ 2.150.194,21	10,05%	9,85%			Natalia Degani Skerlak		
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL	92.702.067/0001-96	Quirografário	R$ 2.423.388,19	11,32%	11,10%	x	Não	Danrley José Zvinakevicius		

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Convocação		Status Instalação da Assembléia		
Garantia Real	-	0	-		0		1ª	2ª	Garantia Real	Ok	
Quirografário	21.401.163,89	33	17.453.777,72	81,56%	12	36,36%		x	Quirografário	Ok	
Trabalhista	154.734,50	6	122.845,09	79,39%	2	33,33%			Trabalhista	Ok	
ME - EPP	271.947,55	3	-	0,00%	0	0,00%			ME - EPP	Falta Quorum	50,01%
Totais	21.827.845,94	42	17.576.622,81	80,52%	14	33,33%			Instalação da Assembléia		

Não	x
Sim	
Abstenção	

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não				Status Aprovação do Plano		Votos
Garantia Real	-		0		-		0		Garantia Real	Aprovado	
Quirografário	12.554.260,74	88,70%	7	87,50%	1.600.151,29	9,17%	3	25,00%	Quirografário	Aprovado	Falta
Trabalhista	-		0		-		0		Trabalhista		Falta
ME - EPP	-		0		-		0		ME - EPP		
Totais	12.554.260,74	71,43%	7	50,00%	1.600.151,29	9,10%	3	21,43%			

Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Voto	Procuração	Coluna1	Coluna2
SANTOS NETO ADVOGADOS	68.159.417/0001-35	Trabalhista	R$ 87.597,75	56,61%	0,40%	x	Abstenção	Brunna Regina Gomes Kramer Pinto		
BISMARCHI, PIRES E PECCININ SOCIEDADE DE ADVOGADOS	26.080.152/0001-35	Trabalhista	R$ 35.247,34	22,78%	0,16%	x	Abstenção	Aline Coltre Rodrigues Dourado		
BANCO BOCOM BBM S.A.	15.114.366/0001-69	Quirografário	R$ 875.977,50	4,09%	4,01%	x	Abstenção	Brunna Regina Gomes Kramer Pinto		
BANCO DAYCOVAL S.A.	62.232.889/0001-90	Quirografário	R$ 60.519,09	0,28%	0,28%	x	Sim	Gabriel Ramos de Carvalho		
BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0656-41	Quirografário	R$ 1.506.819,30	7,04%	6,90%	x	Não	Aline Santana Silva Gonçalves		
A - Crédito cedido a COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E LITORAL (	07.237.373/0001-20	Quirografário	R$ 3.285.003,91	15,35%	15,05%	x	Sim	Lucas Koerich		
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA	07.237.373/0001-20	Quirografário	R$ 2.324.785,71	10,86%	10,65%	x	Sim	Francisco Jaildo de Araujo		
O FIBRA SA - Crédito cedido a COOPERATIVA DE CREDITO DO VALE DO ITAJAI E	58.616.418/0001-08	Quirografário	R$ 408.605,70	1,91%	1,87%	x	Sim	Lucas Koerich		
JGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAUC - Crédito cedido a COOPERATIVA D	78.840.071/0001-90	Quirografário	R$ 219.995,77	1,03%	1,01%	x	Sim	Lucas Koerich		
INDÚSTRIA DE CAL CRUZEIRO LTDA	19.514.579/0001-39	Quirografário	R$ 212.207,52	0,99%	0,97%	x	Sim	Evandro Hasckel Rodrigues		
ISTA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZ	26.489.103/0001-50	Quirografário	R$ 30.750,00	0,14%	0,14%	x	Não	Roberto Caldeira Brant Tomaz		
AU UNIBANCO S.A. - Crédito cedido a RESTORY ADVISORY INTERMEDIAÇÕES L	60.701.190/0001-04	Quirografário	R$ 6.043.143,04	28,24%	27,69%	x	Sim	Laura Alves Felipe		
a DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PA	08.632.394/0001-02	Quirografário	R$ 62.581,99	0,29%	0,29%	x	Não	Roberto Caldeira Brant Tomaz		
VALOREM SOLUCOES FINANCEIRAS S.A.	18.488.755/0001-42	Quirografário	R$ 2.150.194,21	10,05%	9,85%			Natalia Degani Skerlak		
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - BANRISUL	92.702.067/0001-96	Quirografário	R$ 2.423.388,19	11,32%	11,10%	x	Abstenção	Danrley José Zvinakevicius		

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

BRASIL FERTILIZANTES LTDA., CASA AGROPECUÁRIA LTDA., SANO AGRIBUSINESS LTDA. e INDUSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, às dez horas, a Administradora Judicial, SCZ – Scalzilli Administração Judicial, representada pelo advogado Pedro Appel Binda, nomeada nos autos da recuperação judicial de BRASIL FERTILIZANTES LTDA., CASA AGROPECUÁRIA LTDA., SANO AGROBUSINESS LTDA. e INDUSTRIA SULFERTILIZANTES LTDA., em trâmite perante a Vara Regional de Falências e Recuperações Judiciais e Extrajudiciais da Comarca da Capital - Florianópolis/SC, sob o n. 5038430-81.2024.8.24.0023, apregoou os presentes e encerrou a lista de presenças mediante conferência da documentação dos representantes dos credores credenciados previamente para participação na AGC, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005. Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou abertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pelas devedoras ao Evento 724, alterado pelo modificativo acostado ao Evento 918, bem como eventual constituição do comitê de credores, tudo conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29 de setembro de 2025. Ainda, em atenção às inovações legislativas trazidas pela Lei 14.112/2020, o edital de convocação foi disponibilizado no sítio eletrônico da Administração Judicial, conforme determina o art. 36 da LREF. A seguir, a Administradora Judicial indicou como secretária a Dra. Laura Alves Felipe, representante da Restore Advisory Intermediações Ltda., cessionária do crédito do Itaú Unibanco S/A, o que foi aceito pela assembleia. Feitos os esclarecimentos iniciais, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença de todos e informou que o conclave será gravado. Informou que, por se tratar de continuidade da Assembleia Geral de Credores instalada no dia 11/11/2025, apenas os credores presentes e credenciados para aquela solenidade poderão exercer o direito de voz e voto, sendo que os demais participarão apenas na condição de ouvintes. Foi verificado

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

o quórum de 79,39% dos créditos trabalhistas, 81,56% dos créditos quirografários e 0% dos créditos de credores enquadrados como ME/EPP. Não há credores com garantia real arrolados na presente recuperação judicial. Após, foi passada a palavra ao representante da recuperanda, Dr. Gustavo Chagas Guerra Mello, o qual sintetizou as alterações introduzidas no Modificativo acostado ao Evento 918 e se colocou à disposição dos credores para eventuais dúvidas. Passada a palavra aos credores, ressalvado pela Administração Judicial que as manifestações devem se ater à proposição formulada, o Dr. Gabriel Ramos de Carvalho, representante do Banco Daycoval, solicitou a suspensão da Assembleia pelo prazo de 10 minutos, a fim de concluir a análise do Plano de Recuperação Judicial. O pedido foi acolhido pela Administração Judicial, ficando a Assembleia suspensa entre as 10h07min e a 10h17min. Durante a suspensão, após o final do credenciamento e o início dos trabalhos assembleares, a Dra. Marcelle Menegatti, representante da credora Valorem Soluções Financeiras S.A., solicitou ingresso na sala de reuniões. Mencionou que a advogada credenciada para o ato, Dra. Natália Degani Skerlak, não teria conseguido efetuar o credenciamento por conta de questões de saúde, solicitando, de forma excepcional, o credenciamento intempestivo da credora Valorem. A Administração Judicial esclareceu que não seria viável efetuar o credenciamento, tendo em vista que não houve qualquer comunicação por parte da credora antes do início do ato assemblear, tendo havido contato somente após o fim do credenciamento e o início dos trabalhos. A Dra. Marcelle requereu fosse colhido o voto de forma apartada, na medida em que o atraso no credenciamento decorreu de problema de saúde. Todavia, a Administração Judicial destacou que não seria viável a colheita do voto de forma apartada, tendo em vista que (i) não houve qualquer comunicação prévia ao início da Assembleia Geral de Credores; (ii) o edital de convocação foi claro no sentido de impor a necessidade de prévio credenciamento para participação na solenidade; e (iii) havia outros procuradores credenciados para representação da Valorem, de modo que o credenciamento poderia ter sido realizado de forma tempestiva. Retomados os trabalhos, o Plano de Recuperação Judicial foi colocado em deliberação, na forma do art. 45 da Lei 11.101/05. Passado à votação, a Administração Judicial colheu os votos dos credores presentes à solenidade. Foi encerrada a votação, tendo sido obtido o

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

seguinte resultado: na classe I (créditos trabalhistas) dos 02 credores presentes, 50% votaram favoravelmente; na classe III (créditos quirografários), dos 12 credores presentes, 07 votaram favoravelmente, que representam 71,93% dos créditos presentes. Diante disso, seguindo os critérios do art. 45 da Lei 11.101/2005, não houve aprovação do Plano de Recuperação Judicial, especialmente diante do empate por cabeça na classe I. Assim, não foram preenchidos os quóruns dispostos em lei para aprovação. A Administração Judicial esclareceu que o resultado da deliberação acerca do Plano de Recuperação Judicial seria submetido à apreciação do Magistrado, que decidiria sobre (i) os efeitos do empate por cabeça; e (ii) a possibilidade de aprovação do PRJ via *cram down*. Ato contínuo, tendo em vista que houve empate, observando a necessidade de deliberação judicial, alinhado ao que determina o art. 56, § 4º, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial submeteu à votação, pela assembleia geral de credores, a concessão de prazo de trinta dias para apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores. O representante da Administração Judicial explicou o procedimento referente ao plano alternativo aos credores, em razão de sua recente inclusão na Lei de Recuperação Judicial, indicando que o plano eventualmente apresentado deverá atender ao disposto nos arts. 53, incisos I, II e III, e 56, §6º, ambos da Lei 11.101/2005. Antes da deliberação, a Dra. Aline Dourado, representante do credor Bismarchi, Pires e Peccinin Sociedade de Advogados, questionou acerca da deliberação, tendo o procedimento sido apresentado pela Administração Judicial. A Administração Judicial esclareceu, ainda, que em caso de ser o Plano considerado aprovado ou homologado via *cram down* não poderá ser colocado em votação o Plano eventualmente apresentado pelos credores, caso seja tal deliberação aprovada pela Assembleia. Sem mais colocações, passou-se à votação da concessão de prazo de trinta dias para apresentação de plano pelos credores, o que se deu conforme art. 56, § 5º, da Lei 11.101/2005. A proposta foi colocada em votação, tendo sido aprovada por 71,43% dos credores presentes na Assembleia. Assim, o plano deverá ser apresentado até o dia **25/02/2026**. Nenhum credor manifestou interesse em colocar em deliberação a constituição do comitê de credores, não tendo havido requerimentos. Foi indicado que o resultado seria encaminhado à deliberação judicial. Os credores

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Banrisul, Banco do Brasil e Banco Bocom apresentaram ressalvas via e-mail, as quais serão anexada à presente ata, enquanto o credor Banco do Nordeste do Brasil apresentou ressalva via chat, o qual também constará em anexo. Encerradas as deliberações o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos. Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que esta estará disponível em até 48 horas no *site* da Administração Judicial. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Pedro Appel Binda, pela secretária, pelo representante das Recuperandas, por dois credores da classe trabalhista e dois credores da classe quirografária.

_____

SCZ – Scalzilli Administração Judicial
Administradora Judicial

_____

Secretário da Mesa
Restore Advisory Intermediações Ltda.
cessionária do crédito do Itaú Unibanco S/A
p.p. Laura Alves Felipe

_____

Brasil Fertilizantes Ltda.
Casa Agropecuária Ltda.
Indústria Sufertilizantes Ltda.
Sano Agrobusiness Ltda.
p.p. Gustavo Chagas Guerra Mello

_____

Credor Classe I – Trabalhista
Santos Neto Advogados
p.p. Brunna Regina Gomes Kramer Pinto

_____

Credor Classe I – Trabalhista
Bismarchi, Pires e Peccinin Sociedade De Advogados
p.p. Aline Coltre Rodrigues Dourado

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

_____

Credor Classe III – Quirografários
Banco do Brasil S.A.
p.p. Aline Santana Silva Gonçalves

_____

Credor Classe III – Quirografários
Banco Daycoval S.A.
p.p. Gabriel Ramos de Carvalho

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Pedro Binda

De: Fernando Alex Inhaia Rodrigues <fernando.rodrigues@cabanellos.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 08:16
Para: Adm Jud
Cc: Contencioso - Recuperação Judicial - Cabanellos; Laís de Avila Gaspary
Assunto: RE: RESSALVAS - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 26/01 - 10H - PROCESSO 5038430-81.2024.8.24.0023 - BRASIL FERTILIZANTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e outros

Prezados, bom dia.

Solicito a inclusão da ressalva abaixo, apresentada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na ata da AGC de BRASIL FERTILIZANTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 5038430-81.2024.8.24.0023, designada para hoje, 26/01/2026, às 10h:

"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei".

Atenciosamente,

Fernando Alex
Inhaia Rodrigues
T 51 3321.6000 cabanellos.com.br

CABANELLOS /
Advocacia

De: Fernando Alex Inhaia Rodrigues <fernando.rodrigues@cabanellos.com.br>
Enviadas: Segunda-feira, 26 de Janeiro de 2026 08:15
Para: admjud@scalzilliaj.com.br <admjud@scalzilliaj.com.br>
Cc: Contencioso - Recuperação Judicial - Cabanellos <contencioso_recuperacao_judicial@cabanellos.com.br>; Laís de Avila Gaspary <lais.gaspary@cabanellosadv.onmicrosoft.com>
Assunto: RESSALVAS - ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - 11/11 - 10H - PROCESSO 5038430-81.2024.8.24.0023 - BRASIL FERTILIZANTES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL e outros

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Prezados, bom dia.

Solicito a inclusão da ressalva abaixo, apresentada pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na ata da AGC de BRASIL FERTILIZANTES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 5038430-81.2024.8.24.0023, designada para hoje, 26/01/2026, às 10h:

"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei".

Atenciosamente,

Fernando Alex
Inhaia Rodrigues
T 51 3321.6000 cabanellos.com.br

CABANELLOS/
Advocacia

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Pedro Binda

De: Aline Santana Silva Goncalves <alinegoncalves@bb.com.br> em nome de GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639 <gecor.4978@bb.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 10:25
Para: Adm Jud
Assunto: CT1 - Processo nº 5038430-81.2024.8.24.0023 - Ressalvas Banco do Brasil

#interna

Ref: Processo de recuperação judicial nº 5038430-81.2024.8.24.0023 - **BRASIL FERTILIZANTES LTDA e Outros**

Prezados Sr Administrador Judicial,

Encaminhamos abaixo, ressalvas do Banco do Brasil, para Assembleia Geral de credores do processo em epígrafe, realizada nesta data, 26/01/20216, as quais solicitamos que conste integralmente na ata.

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade d créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção d obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservan se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/20

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente

Pedimos a gentileza de acusar o recebimento.

atenciosamente,
Aline S S Gonçalves
Gerente de Negócios e.e.

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Gerência Recuperação Judicial Varejo
Diretoria de Crédito
Banco do Brasil S.A

E-mail: gecor.4978@bb.com.br

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Pedro Binda

De: Brunna Regina Kramer Franzoi | SNA <brunna.kramer@santosneto.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 10:35
Para: Adm Jud
Assunto: Grupo Effectus | Recuperação Judicial Plano de Recuperação Judicial – Ressalva quanto à preservação dos direitos contra coobrigados

Prezados,

O Banco Bocom BBM S/A, com fundamento no § 1º do art. 49 da LRF e na Súmula 581 do STJ, resguarda expressamente seu direito de adotar todas as medidas contra fiadores, coobrigados e avalistas, independentemente de disposições contrárias previstas no Plano de Recuperação Judicial, as quais não lhe são aplicáveis.

Ademais, ressalta que o exercício do direito de voto não implica renúncia, desistência de direitos ou reconhecimento de fatos, argumentos ou teses jurídicas apresentados pelas Recuperandas.

Atenciosamente,

Brunna Regina Kramer Franzoi

SANTOS NETO ADVOGADOS

+55 11 3124 3070
Rua Funchal, 418 – 22º andar
04551-060 – SP, Brasil
santosneto.com.br

WINNER BRAZIL AWARDS 2025
Santos Neto Advogados
Agribusiness Law Firm of the Year
2022 • 2024 • 2025

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

01:37:49 Aline Gonçalves - BB: por gentileza, qual o email para envio de ressalvas?
01:39:11 Pedro - Scalzilli AJ: admjud@scalzilliaj.com.br
01:44:04 BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul : O Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL se manifesta pela NÃO ACEITAÇÃO ao Plano de Recuperação Judicial.
01:47:56 Gabriel Ramos: Pedro, poderia disponibilizar uma imagem com o contabilização da votação, por gentileza? Da porcentagem por classe
01:50:01 Gabriel Ramos: Ok, obrigado!
01:53:02 BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul : O Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL se manifesta pela ABSTENÇÃO.
01:56:21 Francisco Jaildo Araújo: O Credor registra as seguintes ressalvas quanto às cláusulas do Plano de Recuperação Judicial e informa que irá pleitear a declaração de sua ilegalidade caso mantidas no Plano de Recuperação Judicial após Assembleia Geral de Credores e/ou tenham sua aplicabilidade pleiteada pela Recuperanda:
i) Nos termos da legislação aplicável, o BNB entende que a Novação decorrente de homologação do PRJ não tem como efeito natural extinção imediata e geral de todas as ações judiciais, penhoras e constrições sobre bens e direitos em favor de seus titulares;
ii) Nos termos da legislação aplicável, reserva-se ao direito de deflagrar ou prosseguir com as medidas judiciais ou extrajudiciais que entender cabíveis, de modo que, em nenhuma hipótese, há compromisso de não litigar assumido por este Credor, mas apenas o dever legal de respeito à legislação pertinente quanto à viabilidade ou não de litígio, se necessário;
iii) O BNB preserva o direito de ajuizamento d
02:08:14 Aline Gonçalves - BB: previsão de retornarmos em quanto tempo?
02:12:12 BANRISUL - Banco do Estado do Rio Grande do Sul : RESSALVAS - Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL

“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão)

ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

Clicksign 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Ata AGC para assinatura.pdf

Documento número #0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e

Hash do documento original (SHA256): 60cb793c2ed201d464abed2f0178461ce25a9f098d990e47c0e31f3a116a5b80

Assinaturas

Laura Alves Felipe
CPF: 483.171.988-98
Assinou em 27 jan 2026 às 08:02:09

Gabriel Ramos de Carvalho
CPF: 493.397.848-47
Assinou em 27 jan 2026 às 09:04:38

Pedro Appel Binda
CPF: 039.634.370-81
Assinou em 27 jan 2026 às 09:27:27

Aline Santana Silva Gonçalves
CPF: 352.962.198-64
Assinou em 27 jan 2026 às 09:41:14

Brunna Regina Gomes Kramer Pinto
CPF: 443.641.198-22
Assinou em 27 jan 2026 às 10:39:50

Gustavo Chagas Guerra Mello
CPF: 691.331.901-00
Assinou em 27 jan 2026 às 10:59:00

Aline Coltre Rodrigues Dourado
CPF: 427.554.388-27
Assinou em 28 jan 2026 às 11:16:45

Log

26 jan 2026, 18:40:32 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f criou este documento número 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e. Data limite para assinatura do documento: 25 de fevereiro de 2026 (18:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

26 jan 2026, 19:19:16 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: pedro.binda@scalzilliaj.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Appel Binda.

26 jan 2026, 19:19:16 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: laura@restoreadvisory.com para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Laura Alves Felipe.

26 jan 2026, 19:19:16 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: gustavo@ca5.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo Chagas Guerra Mello.

26 jan 2026, 19:19:16 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: brunna.kramer@santosneto.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Brunna Regina Gomes Kramer Pinto.

26 jan 2026, 19:19:16 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: aline.dourado@bismarchipires.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Coltre Rodrigues Dourado.

26 jan 2026, 19:19:16 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Santana Silva Gonçalves.

26 jan 2026, 19:19:17 Operador com email admjud@scalzilliaj.com.br na Conta f6da8dec-d7ba-42a8-bdfa-adb28c0f254f adicionou à Lista de Assinatura: gabriel.c@bancodaycoval.com.br para assinar, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Ramos de Carvalho.

27 jan 2026, 08:02:09	Laura Alves Felipe assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail laura@restoreadvisory.com. CPF informado: 483.171.988-98. IP: 179.130.201.90. Componente de assinatura versão 1.1378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jan 2026, 09:04:38	Gabriel Ramos de Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gabriel.c@bancodaycoval.com.br. CPF informado: 493.397.848-47. IP: 189.2.196.66. Componente de assinatura versão 1.1378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jan 2026, 09:27:27	Pedro Appel Binda assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.binda@scalzilliaj.com.br. CPF informado: 039.634.370-81. IP: 189.6.239.7. Componente de assinatura versão 1.1378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jan 2026, 09:41:14	Aline Santana Silva Gonçalves assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gecor.4978@bb.com.br. CPF informado: 352.962.198-64. IP: 170.66.110.86. Componente de assinatura versão 1.1378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jan 2026, 10:39:50	Brunna Regina Gomes Kramer Pinto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail brunna.kramer@santosneto.com.br. CPF informado: 443.641.198-22. IP: 179.111.72.39. Componente de assinatura versão 1.1378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
27 jan 2026, 10:59:00	Gustavo Chagas Guerra Mello assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo@ca5.com.br. CPF informado: 691.331.901-00. IP: 187.32.91.81. Componente de assinatura versão 1.1378.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jan 2026, 11:16:45	Aline Coltre Rodrigues Dourado assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.dourado@bismarchipires.com.br. CPF informado: 427.554.388-27. IP: 177.146.151.210. Componente de assinatura versão 1.1379.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 jan 2026, 11:16:46	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0a051202-a4ce-487d-80aa-58fe5e5a385e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.